

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO v.26.01

I. Partes

1. **IFTHENPAY, Lda.**, Instituição de Pagamento autorizada e supervisionada pelo Banco de Portugal (registo n.º 8707), sediada na Rua do FeiraPark, n.º 50, Ala Esquerda do Rés-do-Chão, Edf. FeiraPark, 4520 – 632 São João de Ver, Portugal, n.º de pessoa coletiva 510450024, doravante designada por IFTHENPAY;

2. **Aderente**, pessoa singular ou coletiva melhor identificada nas Condições Particulares - parte integrante do presente contrato -, que se obriga ao cumprimento do mesmo nos termos e condições estipulados no presente contrato.

II. Condições Precedentes

O presente contrato é celebrado ao abrigo da legislação portuguesa, de boa-fé entre os contratantes e em cumprimento das seguintes condições precedentes:

a) **Aprovação Regulatória:** A IFTHENPAY declara ter obtido todas as autorizações e licenças necessárias junto aos órgãos reguladores competentes para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

b) **Confirmação de Dados:** O Aderente confirma, mediante a assinatura do contrato, a veracidade e a completude das informações fornecidas à IFTHENPAY para a contratação dos serviços objeto deste contrato.

III. Definições

1. **IFTHENPAY** - empresa prestadora de serviços de pagamento, responsável pela mediação e processamento de pagamentos eletrónicos, incluindo, mas não se limitando, a transferências de fundos, pagamento com cartões e outras operações financeiras, conforme descrito neste contrato;

2. **Aderente** - pessoa singular ou coletiva que subscreve os serviços de pagamento disponibilizados pela IFTHENPAY, com o objetivo de receber pagamentos por meio da plataforma de pagamento desta, conforme os termos e condições estipulados no presente contrato;

3. **Partes** - entidades envolvidas no contrato, sendo elas a IFTHENPAY e o Aderente, que concordam e aceitam as obrigações e direitos mútuos consagrados no presente contrato;

4. **Ordenante do pagamento ou somente Ordenante** - pessoa singular ou coletiva que instrui ou autoriza a execução de um pagamento, seja para realizar uma compra, um pagamento de fatura, ou qualquer outra transação financeira;

5. **Consumidor** - pessoa singular que atue com fins que não se integrem numa atividade comercial, industrial, artesanal ou profissional, nomeadamente para a aquisição de bens ou serviços a clientes da IFTHENPAY;

6. **Titular do Cartão** - pessoa singular ou coletiva que é titular de um cartão de pagamento (de crédito ou de débito), emitido por uma instituição financeira e utilizado para realizar transações de pagamento através dos serviços da IFTHENPAY;

IFTHENPAY

Rua do FeiraPark, n.º 50 - Edf. FeiraPark, 4520-632 S. João de Ver - Telf.: +351 256 245 560 (chamada para a rede fixa nacional)

suporte@ifthenpay.com www.ifthenpay.com

7. **Pessoa politicamente exposta** – pessoa singular que ocupe ou tenha ocupado, nos últimos doze meses, um cargo público importante ou uma posição política, incluindo, mas não se limitando a, chefes de Estado, membros de governos, deputados, juizes, ou membros de órgãos reguladores ou autoridades;

8. **Backoffice** - plataforma administrativa, técnica e operacional do sistema de pagamentos da IFTHENPAY, onde são realizadas as operações de suporte, incluindo gestão de pagamentos e consultas de transações pelo Aderente;

9. **Callback** - notificação ou resposta automática enviada pela IFTHENPAY para a plataforma do Aderente, geralmente após a execução de uma transação de pagamento. O Callback fornece informações sobre o status da transação (sucesso, falha, ou pendente), auxiliando o Aderente a processar o pedido do Ordenante de acordo;

10. **Meios de pagamento** - instrumentos ou sistemas utilizados para realizar transações financeiras, incluindo, mas não se limitando a, referência multibanco, MBWAY, PAYSHOP, cartão de crédito, APPLE PAY, GOOGLE PAY, PIX, Débito Direto e TPA;

11. **Chargeback ou Reversão do Pagamento** - processo de estorno ou reversão de uma operação de pagamento, desencadeado pelo titular do instrumento de pagamento, pelo respetivo Prestador de Serviços de Pagamento ou pelas entidades gestoras dos sistemas de pagamento, que determina a devolução ao pagador do montante da transação, quando esta seja contestada, considerada não autorizada, fraudulenta, indevida, incorreta, duplicada ou realizada em violação da legislação aplicável, das regras dos sistemas de pagamento ou das Condições do presente Contrato;

12. **Reserva de Fundos** - montante de fundos retido pela IFTHENPAY durante um determinado período para cobrir possíveis riscos associados a transações realizadas, como chargebacks ou reclamações;

13. **Rescisão contratual** - ocorre quando uma das Partes decide terminar o contrato antes do cumprimento total das suas obrigações, com ou sem justa causa, mediante aviso prévio ou em conformidade com as condições acordadas entre as Partes, sem prejuízo de eventuais compensações previstas;

14. **Denúncia contratual** - decisão unilateral de qualquer uma das Partes de terminar o contrato, com aviso prévio, e sem que haja violação das obrigações contratuais.

IV. Objeto e finalidade

1. Pelo presente Contrato, a IFTHENPAY obriga-se a fornecer ao Aderente acesso aos serviços relacionados com a disponibilização, autorização de utilização e apoio de manutenção dos meios de pagamento selecionados pelo Aderente nas Condições Particulares do Contrato.

2. Os meios de pagamento a que o número anterior faz menção serão para uso exclusivo do Aderente, no âmbito da sua atividade profissional independente, que os poderá disponibilizar aos seus

Clientes, doravante designados como “Ordenantes do Pagamento”, “Ordenantes” ou “Consumidores”.

3. O presente contrato está sujeito ao direito de admissão por parte da IFTHENPAY, ficando a adesão do Aderente dependente da aceitação da proposta de adesão pela IFTHENPAY, a qual será habitualmente comunicada nos cinco dias úteis posteriores à sua receção. A IFTHENPAY poderá ativar todos, ou apenas parte, dos meios de pagamento solicitados pelo Aderente, e a sua ativação poderá não ser simultânea e ser diferida no tempo. Os meios de pagamento serão disponibilizados ao Aderente mediante a aprovação da proposta de subscrição dos serviços de pagamento.

3.1 A IFTHENPAY disponibilizará ao Aderente os elementos necessários à prossecução do fim definido nas condições particulares a que se destina o presente contrato, nomeadamente: (i) Atribuição duma chave de *backoffice* (única, pessoal e intransmissível), a qual permitirá aceder a ferramentas de *backoffice* online; (ii) Acesso a uma aplicação mobile desenvolvida e gerida pela IFTHENPAY; (iii) Exemplos de implementação do sistema fornecido pela IFTHENPAY em diversas plataformas online e em software, que poderão ser utilizados pelo Aderente.

4. Uma vez operacional, e os meios de pagamento contratualizados forem disponibilizados, a aplicação informática permitirá ao Aderente gerar os dados necessários ao pagamento desejado, correspondente a cada documento de cobrança que este emita, agilizando desse modo o seu sistema de recebimentos, sendo-lhe possível apor tais indicações naqueles documentos de cobrança.

v. Obrigações de segurança do Aderente

1. O Aderente compromete-se a utilizar os métodos de pagamento de acordo com as condições que regem a sua emissão e utilização, e deve tomar todas as medidas razoáveis para salvaguardar as suas credenciais de segurança personalizadas, especialmente após a emissão de um instrumento de pagamento.

2. O Aderente deve notificar a IFTHENPAY, assim que for razoavelmente possível e sem demora injustificada, sobre qualquer perda, roubo, furto, apropriação indevida ou qualquer utilização não autorizada dos métodos de pagamento que lhe forem disponibilizados no âmbito do presente contrato.

3. A IFTHENPAY garantirá que existem meios adequados disponíveis em qualquer momento para o Aderente efetuar tais notificações e, mediante solicitação, fornecer ao Aderente meios para provar, durante trinta dias, que tal notificação foi efetuada.

vi. Duração, Renovação e Rescisão ou Denúncia

1. O presente contrato tem início na data em que a IFTHENPAY comunique ao Aderente a aceitação da proposta de adesão, e vigorará pelo período de um ano.

2. O prazo referido no número anterior é prorrogado automaticamente no seu termo por igual período se nenhuma das partes tiver denunciado o contrato nos trinta dias de calendário

IFTHENPAY

Rua do FeiraPark, n.º 50 - Edf. FeiraPark, 4520-632 S. João de Ver – Telf.: +351 256 245 560 (chamada para a rede fixa nacional)

suporte@ifthenpay.com www.ifthenpay.com

anteriores, por escrito, por email, para o(s) endereço(s) eletrónico(s) indicado(s) pelas Partes nas Condições Particulares.

3. A rescisão por incumprimento produz efeitos imediatos após comunicação da Parte cumpridora à Parte inadimplente, desde que previamente tenha sido concedido prazo razoável — não superior a catorze (14) dias de calendário — para sanar as obrigações em falta, após interpelação escrita, por email, para o(s) endereço(s) eletrónico(s) indicado(s) pelas Partes nas Condições Particulares.

vii. Recusa e Denúncia contratual

1. A IFTHENPAY poderá recusar, suspender ou cancelar o serviço de pagamentos previamente disponibilizado ao Aderente, com efeitos imediatos e sem necessidade de período de aviso prévio, rescindindo unilateralmente naquele último caso, quando tenha suspeita ou conhecimento da sua utilização em atividades relacionadas com a prática de qualquer crime, designadamente (mas não exclusivamente) crimes de branqueamento de capitais ou financiamento do terrorismo, bem como burla, burla informática, ou outros ilícitos previstos na legislação penal e regulamentar aplicável, ou quando a atividade desenvolvida pelo Aderente coloque em causa a imagem comercial da IFTHENPAY ou esteja compreendida na Lista de Atividades e Produtos Não Admitidos, prevista no Anexo I do presente contrato, e que dele faz parte integrante.

2. A IFTHENPAY recusa iniciar, prosseguir ou põe termo à relação negocial quando o Aderente não prestar a informação exigível nos termos da lei, nomeadamente (mas não só) se não for possível obter ou atualizar todos os elementos identificativos e respetivos meios comprovativos (do Aderente, e respetivos Representantes, Beneficiários Efetivos e Titulares de participações iguais ou superiores a 5%), bem como informações sobre a finalidade e a natureza pretendida da relação de negócio.

3. Qualquer das partes pode fazer cessar, total ou parcialmente, o presente Contrato nos termos gerais do Direito. A IFTHENPAY pode ainda fazer cessar, total ou parcialmente, este contrato com efeitos imediatos, nos seguintes casos:

3.1 Quando tenha sido requerida ou declarada a insolvência, ou iniciado processo especial de revitalização da empresa do Aderente ou outro de natureza similar, bem como caso inexistir atividade por parte do Aderente;

3.2 Quando se verifique serem falsas ou incorretas declarações ou qualquer documentação, remetidas à IFTHENPAY pelo Aderente, ou se não for possível obter ou atualizar os elementos identificativos e respetivos meios comprovativos do cliente, representante ou beneficiário efetivo, ou a informação sobre a finalidade e a natureza pretendida da relação de negócio;

3.3 Quando se verifique que o Aderente, por negligência ou dolo, tenha provocado dano à IFTHENPAY, ou a qualquer outro operador ou interveniente no processamento das Operações de Pagamento;

3.4 Quando o Aderente não efetue o pagamento de quaisquer quantias por si devidas à IFTHENPAY.

4. A falta de cumprimento por parte do Aderente de qualquer das obrigações decorrentes do Contrato dá igualmente à IFTHENPAY o direito de fazer cessar o mesmo, isentando-a ainda da obrigação de transferência de fundos relativa a qualquer transação efetuada pelo Ordenante, em consequência da violação de alguma dessas mesmas obrigações.

5. A IFTHENPAY ou o Aderente poderão denunciar a todo o tempo o presente contrato, desde que o comuniquem por escrito, por email, para o(s) endereço(s) eletrónico(s) indicado(s) pelas Partes nas Condições Particulares, com a antecedência mínima de trinta dias de calendário.

6. Se, no período de doze meses, não existir qualquer pagamento realizado a favor do Aderente, a IFTHENPAY poderá, sem aviso prévio, cancelar a prestação de serviço ora contratualizada, salvo pedido expresso por parte do Aderente realizado nos trinta dias anteriores ao término do referido período de doze meses.

VIII. Atividades Não Admitidas e Obrigações de Licenciamento

1. A IFTHENPAY não aceita propostas de adesão nem permite a utilização dos seus serviços de pagamento por entidades que comercializem, promovam ou intermediem produtos ou serviços proibidos por lei, bem como pelos que se enquadrem na Lista de Atividades e Produtos Não Admitidos pela IFTHENPAY, elencada no Anexo I do presente contrato, e que dele faz parte integrante.

2. Caso a atividade do Aderente compreenda o cultivo, fabrico, comércio, distribuição, importação, exportação, transporte, detenção ou uso de substâncias derivadas da planta Cannabis sativa L., nas suas diversas formas (folhas, flores, resinas, óleos ou sementes não destinadas a sementeira), e/ou de quaisquer outras substâncias ou preparações constantes da legislação aplicável, este obriga-se a apresentar a autorização prévia emitida pelo INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I.P., comprovativa do licenciamento da referida atividade, juntamente com a restante documentação exigida no processo de adesão.

3. Caso a atividade do Aderente compreenda a colocação no mercado de preparações ou substâncias à base da planta da cannabis para fins medicinais, deverá este remeter à IFTHENPAY a respetiva Autorização de Colocação no Mercado (ACM) emitida pelo INFARMED, nos termos da legislação aplicável, conjuntamente com a documentação complementar exigida.

4. Caso a atividade do Aderente compreenda o comércio de suplementos alimentares, deverá o mesmo apresentar comprovativo da notificação à Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV), efetuada previamente à colocação no mercado, em conformidade com o procedimento previsto na legislação aplicável. Apenas poderão ser comercializados IFTHENPAY

suplementos devidamente notificados, rotulados em conformidade e isentos de alegações terapêuticas enganosas.

5. A falta de apresentação dos comprovativos referidos nos números anteriores poderá implicar o indeferimento da adesão ou a cessação imediata do contrato, sem prejuízo da comunicação às autoridades competentes.

6. A IFTHENPAY reserva-se o direito de proceder à verificação da conformidade legal das atividades e produtos comercializados pelos seus clientes, designadamente através da consulta das bases públicas do INFARMED e da DGAV, podendo suspender os serviços sempre que detete indícios de comercialização ilícita dos bens mencionados nos números anteriores.

IX. Preço (Valor do Contrato) e Condições de Pagamento

1. O serviço de pagamentos tem o custo e termos previstos nas Condições Particulares do Contrato, a ser suportado pelo Aderente, acrescido do imposto aplicável à taxa legal em vigor.

2. Antes de transferir o montante relativo ao(s) pagamento(s) recebido(s), a IFTHENPAY deduz o custo do seu serviço, previsto na Tabela D das Condições Particulares do Contrato, e transfere a diferença dos valores (valor do pagamento recebido – custo do serviço = montante a transferir).

3. O preço contratado reflete, para além do custo do serviço propriamente dito, o custo da disponibilidade do helpdesk, o tempo de resposta a incidentes, bem como as atualizações, desenvolvimento ou upgrades efetuados ao serviço disponibilizado.

4. O valor do contrato não cobre serviços adicionais não definidos com precisão no presente clausulado.

5. Serviços ou meios de pagamento adicionais (não definidos no contrato) poderão ser acrescentados a pedido do Aderente, dependendo de aprovação prévia por parte da IFTHENPAY nos termos do presente contrato, mediante o preçário em vigor no momento da solicitação. A solicitação deve ser formulada por escrito, por email, para o(s) endereço(s) eletrónico(s) indicado(s) pelas Partes nas Condições Particulares.

X. Transferência dos fundos para o Aderente

1. Os meios de pagamento fornecidos pela IFTHENPAY estão associados a uma conta bancária por si titulada, utilizada exclusivamente para os fins descritos neste contrato e os valores respeitantes aos pagamentos pertencentes aos Aderentes não poderão ser utilizados para qualquer outro fim. Para cumprir o requisito de separação de fundos, essa conta bancária tem a menção expressa de ser aberta “por conta dos utilizadores do serviço de pagamento”.

2. A IFTHENPAY transferirá os valores recebidos na conta descrita no número anterior para a conta bancária indicada pelo Aderente, deduzidos do custo do serviço, nos períodos contratados, conforme descrito nas Condições Particulares.

3. O Aderente poderá ter acesso ao extrato dos pagamentos recebidos pelos meios de pagamento contratualizados,

habitualmente, exceto situações pontuais de força maior (sem necessidade de aviso prévio), pelos seguintes meios:

- a) Pela consulta no website ou aplicação mobile disponibilizada, com acesso restrito por Utilizador e Código de Acesso;
 - b) Via Webservice e/ou Callback (caso o Aderente pretenda automatizar a leitura dos pagamentos);
 - c) Via correio eletrónico para o(s) endereço(s) eletrónico(s) profissional(ais) indicado(s) pelo Aderente nas Condições Particulares.
4. Mensalmente a IFTHENPAY emitirá um extrato com a descrição de todos os pagamentos do mês anterior, bem como uma fatura/recibo reportada ao custo do serviço.

XI. Meios de pagamentos

1. A IFTHENPAY disponibiliza aos Aderentes os seguintes meios de pagamento, que poderão ser integrados, total ou parcialmente, consoante o modelo de negócio e as funcionalidades contratadas:

- a) Referências Multibanco – geração de entidades e referências válidas para pagamento através de caixas automáticas (ATMs) da rede Multibanco e serviços de homebanking, permitindo reconciliação automática e segura dos pagamentos;
- b) MB WAY – solução de pagamentos móveis que permite a realização de compras com recurso ao telemóvel do Ordenante, mediante associação prévia a cartão bancário compatível;
- c) Payshop – sistema de pagamentos presenciais através da rede de agentes Payshop, que permite a liquidação em numerário de serviços e compras, mediante apresentação de referência gerada;
- d) Cartões de Crédito e Débito – aceitação de pagamentos através de cartões emitidos por redes nacionais ou internacionais (incluindo, mas não se limitando a, Visa e Mastercard), com liquidação imediata (débito) ou diferida (crédito), conforme o tipo de cartão utilizado pelo consumidor;
- e) Google Pay – solução de pagamento digital da Google, que permite a realização de pagamentos presenciais e online com recurso a dispositivos Android, mediante tecnologia contactless (NFC) e autenticação biométrica ou equivalente;
- f) Apple Pay – sistema equivalente ao anterior, destinado a utilizadores de dispositivos Apple, permitindo a realização de pagamentos com recurso a iPhone, Apple Watch ou outro equipamento compatível;
- g) PIX (Brasil) – sistema de pagamentos instantâneos regulamentado pelo Banco Central do Brasil;
- h) Débitos Diretos – sistema de cobrança automática em conta bancária autorizada pelo consumidor, mediante prévia adesão e aceitação dos termos associados, utilizado para pagamentos regulares ou recorrentes;
- i) Terminais de Pagamento Automático (TPA) – aceitação de pagamentos presenciais por cartão (com ou sem contacto) através de terminais físicos ou móveis instalados no ponto de venda, que operam em conformidade com a legislação aplicável.

IFTHENPAY

Rua do FeiraPark, n.º 50 - Edf. FeiraPark, 4520-632 S. João de Ver – Telf.: +351 256 245 560 (chamada para a rede fixa nacional)

suporte@ifthenpay.com www.ifthenpay.com

2. A disponibilização e operacionalização dos meios de pagamento acima referidos obedecem às normas legais e regulamentares em vigor, bem como aos requisitos técnicos definidos pela IFTHENPAY e, se aplicável, pelas entidades externas envolvidas (redes bancárias, sistemas de compensação, reguladores, provedores de sistemas de pagamento, entre outras).

3. A seleção dos meios de pagamento a contratar é feita pelo Aderente no momento de adesão aos serviços, podendo ser ajustada (alterar ou introduzir novos meios de pagamento) posteriormente, por mútuo acordo, mediante solicitação do Aderente por escrito, por email, para o(s) endereço(s) eletrónico(s) indicado(s) pelas Partes nas Condições Particulares.

XII. Meios de pagamento, em especial

a) Cartão de crédito ou débito/Google Pay/Apple Pay

1. Ao contratar este(s) instrumento(s) de pagamento, o Aderente obriga-se a não armazenar, ou de qualquer forma deter, informação relativa a qualquer dado do cartão de Crédito/Débito ou de autenticação.
2. O Aderente compromete-se a fazer cumprir as regras, nomeadamente de segurança, atribuídas em pagamentos online ou vendas à distância, impostos pela legislação em vigor, pela IFTHENPAY, pelos provedores de sistemas de pagamento, e/ou pelo Banco de Portugal.

b) Terminal de Pagamento Automático” (doravante, TPA)

1. A utilização do TPA fica adstrita à atividade comercial e ao local indicado pelo Aderente no processo de contratualização. O local de instalação ou utilização do TPA deverá ser apropriado e adequado para o devido funcionamento do equipamento. A instalação do Pinpad ou Leitor de Cartões deverá ser efetuada de forma que o utilizador possa introduzir o NIP em condições que não permitam a perceção, por terceiros, do código utilizado, assegurando, nomeadamente, que a introdução do NIP pelo utilizador não esteja sujeita a vigilância eletrónica. Nos pagamentos Contactless, o TPA deverá ser instalado de forma que o utilizador possa aproximar o Cartão do equipamento em condições que não permita a perceção, por terceiros, da comunicação realizada e ainda que a aproximação do referido Cartão não esteja sujeita a vigilância eletrónica.
2. Uma vez que o equipamento TPA se encontre em regime de aluguer, terminando o contrato por qualquer razão, o Aderente deverá devolver o mesmo à IFTHENPAY em perfeitas condições de uso e conservação, salvo as deteriorações normais de um uso prudente, comprometendo-se nesse caso ao envio prévio de fotografias do equipamento via correio eletrónico, ficando tal devolução sujeita ao consentimento expresso por parte da IFTHENPAY, sendo que o custo de tal devolução será a cargo do Aderente.
3. Caso se verifique na efetiva entrega efetiva do TPA que o mesmo foi devolvido sem o consentimento da IFTHENPAY, ou

que não se encontra em perfeitas condições de uso e conservação, ressalvadas as eventuais evidências de uso normal e prudente, ou não seja entregue no prazo de sete dias, o Aderente será responsável pelo pagamento do montante de duzentos e vinte euros (acrescido de IVA à taxa legal aplicável), declarando desde já o Aderente que aceita sem reservas o pagamento de tal montante.

4. Sem prejuízo das cláusulas anteriores, poderá ser necessário (em determinados casos concretos) o envio do equipamento para a IFTHENPAY, situação perante a qual o Aderente se responsabiliza a tomar as devidas providências de entrega comprovada na IFTHENPAY.

5. O Aderente concorda que, encontrando-se o equipamento em regime de aluguer, o mesmo é propriedade da IFTHENPAY, independentemente da duração do contrato celebrado, obrigando-se a um dever de cuidado e zelo das condições de uso e utilização do equipamento.

6. A IFTHENPAY não se responsabiliza por danos causados ao equipamento que lhe sejam alheios e, por isso, não imputáveis à IFTHENPAY, como por exemplo quedas, contactos com líquidos, danos elétricos, entre outros fenómenos.

7. Durante a vigência do presente contrato, o Aderente compromete-se a manter visível no seu estabelecimento a indicação de existência de terminal de pagamento da IFTHENPAY, nomeadamente através da colagem em local visível (montra ou porta de entrada, por exemplo) do autocolante fornecido com o equipamento

c) Débitos Diretos (SDD SEPA Core)

1. O Aderente obriga-se a enviar à IFTHENPAY somente instruções de débitos diretos devidamente autorizadas pelos Ordenantes (clientes do Aderente), de acordo com os termos definidos no SEPA Core Direct Debit Scheme Rulebook. Para esse efeito, deverá obter e conservar a Autorização de Débito em Conta (ADC) devidamente preenchida e assinada pelo Ordenante, e inseri-la no backoffice da IFTHENPAY ou via API.

2. O Aderente não poderá enviar instruções de débito direto superiores ao montante máximo definido pelo consumidor, nem superiores ao montante máximo autorizado pela IFTHENPAY ao Aderente.

3. A IFTHENPAY poderá não executar instruções de débito direto e bloquear os fundos referentes às mesmas, quando suspeite da prática de crimes de branqueamento de capitais ou de financiamento de terrorismo, de fraude, de falsas informações, e quando seja excedido o montante autorizado ou quando se verifique o incumprimento do presente contrato.

4. Reembolso de débitos diretos autorizados: considerando que o ordenante pode exercer o direito de reembolso do Débito Direto Autorizado no prazo de oito semanas de calendário a contar da data de débito, a IFTHENPAY exercerá o direito de compensação utilizando os fundos do Aderente que estejam ou venham a estar

IFTHENPAY

na sua posse, sem prejuízo da utilização dos demais meios legais ou contratuais aplicáveis.

5. Reembolso de débitos diretos não autorizados: Considerando que o ordenante pode exercer o direito de reembolso do Débito Direto Não Autorizado no prazo de treze meses de calendário a contar da data de débito, a IFTHENPAY exercerá o direito à compensação utilizando os fundos do Aderente que estejam ou venham a estar na sua posse, sem prejuízo da utilização dos demais meios legais ou contratuais aplicáveis.

6. O Aderente deverá enviar à IFTHENPAY a anulação das instruções de débito e as Autorizações de Débito em Conta (ADC) dos Ordenantes, imediatamente após o seu cancelamento pelo Ordenante ou o montante a debitar deixe de ser devido. Essa anulação deve ser efetuada no backoffice da IFTHENPAY ou via API, antes que a respetiva instrução de débito seja processada.

xiii.Chargeback

1. O Aderente declara conhecer e concordar que, na eventualidade do exercício do direito de reversão (“chargeback”) ou anulação de pagamento por parte de qualquer entidade bancária ou financeira, solicitada pelo Ordenante, e após o cumprimento da reversão, a IFTHENPAY exercerá o direito à compensação, utilizando para o efeito os fundos do Aderente que estejam ou venham a estar na sua posse, sem prejuízo da utilização dos demais meios legais à sua disposição para recuperar os seus créditos.

2. Da utilização do instrumento de pagamento Cartão de Crédito ou Débito, Google Pay, Apple Pay ou outros, advém o risco de Chargeback, traduzindo-se este na possibilidade de cancelamento de transações já realizadas, e por via disso, da devolução do pagamento ao Ordenante.

3. O risco referido no número anterior pode ser originado por vários motivos, descritos nos websites da Visa, Mastercard ou outra rede, mas também aquando do desconhecimento da transação por parte do titular do cartão, motivado por má-fé não imputável a este, uso de cartões de Crédito ou Débito roubados, clonados, ou copiados, ou ainda, aquando do não reconhecimento da entrega do produto ou serviços, nas condições acordadas entre Aderente e Ordenante.

4. O tratamento do Chargeback ou Disputa tem um custo administrativo de trinta euros, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, que será suportado pelo Aderente, independentemente do resultado da disputa.

5. As partes acordam que a IFTHENPAY tem o direito de manter para si uma Reserva de Fundos, que poderá utilizar em restituições de Chargebacks, ou noutros custos, nos seguintes termos:

i. Poderá ser mantida uma reserva de fundos, caso a IFTHENPAY identifique um risco de Chargeback, especialmente elevado em algum pagamento, no tipo de produto ou serviço transacionado ou na atividade do Aderente;

ii. Não se verificando nenhum incidente na relação comercial, esta reserva será entregue ao Aderente num prazo não superior a seis meses da cessação do presente contrato, sem prejuízo do cumprimento dos prazos legais de devolução aplicáveis.

6. No caso de se verificar a imputação desta Reserva de Fundos a Chargebacks, ou outros custos, nos termos da cláusula anterior, a Reserva terá de ser reposta pelo Aderente em cinco dias úteis após pedido realizado pela IFTHENPAY nesse sentido.

7. A IFTHENPAY não se responsabiliza por nenhuma venda que seja efetuada através de cartão de Crédito/Débito ou outro meio de pagamento, ficando todos os riscos inerentes à operação, e Chargeback, a cargo do Aderente.

8. Na eventualidade do exercício do direito de reversão de pagamentos efetuados através de qualquer instrumento de pagamento por parte do Consumidor/Ordenante (Chargeback ou Reversão), a IFTHENPAY exercerá o direito de compensação, utilizando para o efeito os fundos do Aderente que estejam ou venham a estar na sua posse, e, caso não existam fundos suficientes, o Aderente obriga-se à devolução de tais valores à IFTHENPAY no prazo máximo de cinco dias úteis, como direito de regresso, mediante solicitação desta. Este direito mantém-se mesmo que este contrato cesse a produção dos seus efeitos por qualquer causa, inclusivamente por ter sido objeto de denúncia ou resolução.

xiv. Ilegalidades e irregularidades

1. O Aderente aceita que, em caso de uso fraudulento ou de qualquer irregularidade com qualquer instrumento de pagamento, da qual possa resultar um prejuízo para a IFTHENPAY, para o Titular de Cartões ou para os Sistemas de Pagamento, a IFTHENPAY poderá ceder essa informação a entidades envolvidas neste instrumento de pagamento para inclusão na Lista de Alerta de Aderentes dos Sistemas Internacionais VMAS e MATCH, mas não exclusivamente.

2. Caso o Aderente, no âmbito da sua atividade, mantenha duas ou mais divergências ou disputas abertas pelo(s) Ordenante(s) contra si, poderão ser cativos por parte da IFTHENPAY os valores que lhe poderão ser devidos, até ao apuramento e resolução das situações pendentes.

3. O Aderente vincula-se a não disponibilizar quaisquer serviços, bens ou conteúdos ilegais, ou quaisquer outros que violem ou sejam suscetíveis de violar a legislação em vigor, sendo exclusivamente responsável pela sua atividade e pela utilização do serviço disponibilizado pela IFTHENPAY.

4. O Aderente obriga-se a comunicar imediatamente à IFTHENPAY as situações de fraude ou erro no uso de qualquer Operação de Pagamento de que tenha conhecimento. Compromete-se ainda a envidar os seus melhores esforços, no sentido de apreender qualquer Instrumento de Pagamento, se tal lhe for solicitado pela IFTHENPAY ou ainda quando o Aderente

tenha fortes razões para acreditar que estejam a ser utilizados fraudulentamente, ou de forma ilícita.

5. O Aderente reconhece que a IFTHENPAY pode, no quadro da investigação de qualquer suspeita de irregularidade numa transação, de fraude ou de violação deste Contrato, necessitar do acesso a documentos e a informações complementares atinentes a toda e qualquer transação, motivo pelo qual se obriga a facultá-los sempre que lhe sejam solicitados.

6. Sem prejuízo da cláusula anterior, em qualquer situação de venda à distância de produtos realizada entre o Aderente e o Consumidor/Ordenante, o primeiro obriga-se a enviar o produto nos termos contratualizados com o segundo por meio de empresa licenciada pelas entidades competentes a prestar tal serviço, obrigando-se a manter em arquivo, por um período mínimo de dois anos, os respetivos relatórios de entrega elaborados por tais entidades, enviando-os à IFTHENPAY sempre que tal lhe seja solicitado para efeitos de controlo de envio da mercadoria.

xv. Limitação de responsabilidade

1. A IFTHENPAY é alheia, e não poderá ser por qualquer modo responsabilizada, civil ou penalmente, por erros ocorridos na utilização dos meios de pagamento disponibilizados ao Aderente, nomeadamente resultantes de emissões erradas dos meios de pagamento por parte do Aderente, pagamento irregular ou indevido por parte do Ordenante, sendo a emissão dos meios de pagamento contratualizados da exclusiva responsabilidade do Aderente.

2. Será também totalmente alheio à IFTHENPAY qualquer prejuízo resultante para o Aderente do uso indevido ou contrário aos procedimentos instituídos e/ou publicitados por aquela.

3. A IFTHENPAY não se responsabilizará por quaisquer prejuízos resultantes da falha do próprio sistema operacional, ou de terceiros envolvidos no procedimento de pagamento que resultem no aumento do prazo de transferência dos fundos ao Aderente, envidando todos os esforços no sentido de evitar qualquer constrangimento do serviço de pagamentos.

4. A IFTHENPAY é totalmente alheia à atividade do Aderente, e não será responsável pela utilização que este faça dos meios de pagamento disponibilizados, da prestação de bens ou serviços por esse proporcionada, ou pelas devoluções entre o Aderente e o Ordenante.

5. O Aderente é exclusivamente responsável pelos produtos e serviços que vende ou presta aos consumidores e pelo relacionamento com os mesmos, incluindo todas as notificações legais e contratuais, designadamente a relativa à data de cobrança.

6. O Aderente expressamente aceita que em caso algum a IFTHENPAY será chamada a intervir, direta ou indiretamente, em quaisquer questões que decorram do relacionamento contratual entre o Aderente e os Consumidores/Ordenantes, designadamente quanto à prestação de qualquer serviço ou

fornecimento de produtos, na sua natureza, oportunidade, qualidade e preço.

xvi. Compensação

Sempre que se detetem quaisquer irregularidades, previstas ou não neste contrato, por parte do Aderente, das quais resulte prejuízo para a IFTHENPAY, o Aderente reconhece e aceita que a IFTHENPAY possa reter as importâncias devidas ao Aderente até que o montante em dívida à IFTHENPAY seja saldado por direito de compensação, declarando o Aderente aceitar tal compensação.

xvii. Alterações contratuais

A IFTHENPAY poderá alterar os termos clausulados, nomeadamente o preço do serviço enunciado nas cláusulas particulares, devendo comunicar essa alteração ao Aderente com antecedência não inferior a sessenta dias em relação à data de entrada em vigor, assistindo ao Aderente o direito a, rejeitando as alterações, rescindir o presente contrato por comunicação escrita antes da data de entrada em vigor.

xviii. Atualização de dados

1. Na sua qualidade de Instituição de Pagamento, a IFTHENPAY está legalmente obrigada a manter atualizada, completa e precisa a informação relativa aos seus Clientes, seus Representantes, Beneficiários Efetivos e Titulares de participações sociais iguais ou superiores a 5%, nomeadamente para efeitos de supervisão prudencial e de cumprimento das normas relativas à prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo, conforme estabelecido pela Lei n.º 83/2017, de 18 de agosto.

2. O Aderente obriga-se a assegurar que todos os dados fornecidos no âmbito do presente Contrato, incluindo os constantes das Condições Específicas, são verdadeiros, completos e atualizados, comprometendo-se a comunicar à IFTHENPAY qualquer alteração no prazo máximo de quinze dias de calendário após a sua verificação.

3. A IFTHENPAY reserva-se o direito – e encontra-se legalmente vinculada – a verificar e atualizar periodicamente os dados do Aderente.

4. Para este efeito, a IFTHENPAY poderá solicitar ao Aderente toda a documentação e informação que entenda necessária, obrigando-se o Aderente a colaborar integralmente e a responder no prazo fixado em cada pedido, que não será inferior a dez dias de calendário.

5. As comunicações relativas à atualização de dados serão efetuadas por correio eletrónico, utilizando-se para tal os endereços indicados nas Condições Específicas do presente Contrato.

6. A falta de resposta por parte do Aderente, dentro do prazo estipulado, poderá implicar a suspensão ou a cessação, total ou parcial, do acesso aos serviços de pagamento contratados.

xix. Tratamento de Dados Pessoais

1. A IFTHENPAY procederá ao tratamento dos dados pessoais recolhidos no âmbito do presente Contrato para efeitos da sua execução, nomeadamente para fins de faturação, cumprimento de obrigações legais e regulamentares, e prestação dos serviços contratados.

2. Os dados pessoais poderão ser transmitidos a entidades subcontratadas pela IFTHENPAY, no estrito âmbito da prestação dos serviços, bem como a autoridades judiciais, fiscais ou regulatórias, sempre que tal resulte de obrigação legal.

3. O titular dos dados pessoais poderá, a qualquer momento e nos termos do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, exercer os seus direitos de acesso, retificação, oposição ao tratamento, limitação, portabilidade, apagamento, e de não ficar sujeito a decisões exclusivamente automatizadas, incluindo a definição de perfis. O exercício destes direitos poderá, no entanto, estar limitado por disposições legais aplicáveis ou por dados que sejam indispensáveis à execução do Contrato ou ao cumprimento de obrigações legais a que a IFTHENPAY esteja sujeita.

4. A retirada do consentimento, quando aplicável, não compromete a licitude do tratamento anteriormente efetuado com base nesse consentimento.

5. O titular dos dados tem ainda o direito de ser notificado, nos termos do RGPD, em caso de violação dos seus dados pessoais, podendo apresentar reclamações junto da autoridade de controlo competente.

6. O responsável pelo tratamento dos dados pessoais é a IFTHENPAY Lda., melhor identificada no cabeçalho supra, entidade que determina as finalidades e os meios de tratamento, cujos contactos constam do rodapé do presente Contrato.

7. Sem prejuízo do disposto na cláusula seguinte relativa à conservação de registos, e das obrigações legais específicas aplicáveis à IFTHENPAY, os dados pessoais serão conservados apenas durante o período necessário para o cumprimento das finalidades que determinaram a sua recolha ou enquanto tal se revelar legalmente exigível.

xx. Conservação de Registos

1. A IFTHENPAY conservará todos os registos necessários ao cumprimento dos deveres preventivos, em suporte duradouro, por um período de sete anos, de acordo com o Artigo 51.º da Lei n.º 83/2017 e Artigo 50.º do Aviso do Banco de Portugal n.º 1/2022, observando os seguintes momentos de contagem: a) As cópias, registos e dados eletrónicos extraídos dos documentos de identificação e diligência do Aderente, seus Representantes, Beneficiários Efetivos e Titulares de participações sociais iguais ou superiores a 5%, bem como a documentação integrante dos processos e análises internas de PBC/FT, serão conservados por sete anos após o momento em que a identificação do cliente se processou ou, no caso das relações de negócio, após o termo das mesmas; b) Os documentos comprovativos e os registos das

operações (incluindo transações e serviços) serão conservados por sete anos a contar da sua execução.

2. Este período de conservação é obrigatório nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis, nomeadamente no âmbito da prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo, e visa garantir a possibilidade de reconstrução das operações e a verificação do cumprimento das obrigações legais por parte das autoridades de supervisão competentes.

3. Os registos serão conservados em suporte duradouro, preferencialmente eletrónico, assegurando-se a sua integridade, confidencialidade e acessibilidade para efeitos de auditoria.

XXI. Confidencialidade

Ficam a IFTHENPAY e o Aderente vinculados a um dever recíproco de sigilo e confidencialidade relativamente a todas as informações, documentos ou outros elementos a que possam ter acesso, a não ser mediante autorização expressa das partes ou quando a lei o obrigue. Exclui-se deste dever de sigilo e confidencialidade os dados do Aderente indicados no ponto “A” das condições particulares, que poderão ser transmitidos a terceiros, quando solicitado, com vista à identificação do destinatário efetivo dos pagamentos.

XXII. Comunicações entre as partes

1. As comunicações escritas entre as partes, ao abrigo do presente Contrato, serão preferencialmente efetuadas por correio eletrónico, considerando-se como tal, para a IFTHENPAY, o endereço ifthenpay@ifthenpay.com, e, para o Aderente, o(s) endereço(s) institucional(is) indicado(s) no ponto «A» das Condições Particulares.

2. Todas as informações e comunicações fornecidas pela IFTHENPAY ao Aderente ao abrigo do presente Contrato serão redigidas em língua portuguesa, salvo acordo em contrário entre as partes.

3. O Aderente poderá escolher a língua das comunicações durante a relação contratual, sendo o presente Contrato celebrado na língua por si escolhida, quando aplicável.

XXIII. Resolução Alternativa de Litígios

1. A IFTHENPAY compromete-se a disponibilizar mecanismos eficazes e adequados de Resolução Alternativa de Litígios (RAL) para litígios decorrentes dos serviços prestados ao abrigo do presente Contrato, em conformidade com a legislação aplicável, com um valor até da alçada dos tribunais de primeira instância em Portugal (cinco mil euros).

2. A IFTHENPAY aderiu ao Centro Nacional de Informação e Arbitragem de Conflitos de Consumo (CNIACC) e ao Centro de Informação de Consumo e Arbitragem do Porto (CICAP), entidades legalmente autorizadas a realizar arbitragens. Assim, todos os litígios emergentes deste Contrato, ou com ele relacionados serão definitivamente resolvidos de acordo com os respetivos Regulamentos, por um ou mais árbitros nomeados nos termos aí previstos.

3. As informações relativas às entidades RAL às quais a IFTHENPAY aderiu, os procedimentos para RAL e as condições de acesso a esses mecanismos devem ser apresentadas de forma clara, transparente e facilmente acessível ao Cliente através do website da IFTHENPAY, nas suas instalações e nos termos e condições gerais do presente Contrato.

4. A IFTHENPAY garante, também, que os litígios transfronteiriços sejam encaminhados para uma entidade afiliada à rede FIN-NET.

XXIV. Foro

Para todas as questões omissas no presente contrato, é competente o foro da comarca da sede da IFTHENPAY, com expressa renúncia a qualquer outro.

(fim das condições gerais)

Condições Particulares:

A – Dados do Aderente

1. N.º de Contribuinte: _____ 2. Código de Certidão Permanente Válida: _____

3. Designação / Nome: _____

4. CAE(s): _____ 5. Atividade Principal: _____

6. Morada Profissional: _____

7. Código Postal: _____ 8. Localidade: _____ 9. País: _____

10. Telefone(s)/Telemóvel(eis) Profissional(ais): _____

11. Website(s): _____

12. Ponto de contacto para Comunicações Oficiais – Nome(s): _____

Email(s): _____ Contacto(s) telefónico(s): _____

13. Email(s) de Notificação de Pagamento: _____

14. Email(s) para envio de Extratos e Faturas Mensais: _____

B – Beneficiários Efetivos, Representantes Legais e Titulares de participações sociais iguais ou superiores a 5%

Artigo 24.º a 39.º da Lei n.º 83/2017, de 18 de agosto

Os empresários em nome individual (ENI) também deverão preencher esta seção.

| | |
|--|---|
| Nome: _____ | Data Nascimento: ____ / ____ / _____ |
| Doc. Identificação N.º: _____ | <input type="checkbox"/> C.C./B.I. <input type="checkbox"/> Título de Residência <input type="checkbox"/> Outro _____ |
| Data de Validade: ____ / ____ / _____ | NIF: _____ Naturalidade: _____ |
| Nacionalidade(s): _____ | Cargo/Função: _____ |
| Profissão: _____ | Entidade patronal: _____ |
| Residência Oficial em Portugal: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não | Se não, indique o país de residência: _____ |
| Morada: _____ | |
| É ou foi nos últimos 12 meses, uma pessoa politicamente exposta ou titular de cargo político ou alto cargo público, ou tem familiares ou sócios nestas circunstâncias: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não | |
| Se sim identifique as pessoas e os cargos: _____ | |

| | |
|--|---|
| Nome: _____ | Data Nascimento: ____ / ____ / _____ |
| Doc. Identificação N.º: _____ | <input type="checkbox"/> C.C./B.I. <input type="checkbox"/> Título de Residência <input type="checkbox"/> Outro _____ |
| Data de Validade: ____ / ____ / _____ | NIF: _____ Naturalidade: _____ |
| Nacionalidade(s): _____ | Cargo/Função: _____ |
| Profissão: _____ | Entidade patronal: _____ |
| Residência Oficial em Portugal: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não | Se não, indique o país de residência: _____ |
| Morada: _____ | |
| É ou foi nos últimos 12 meses, uma pessoa politicamente exposta ou titular de cargo político ou alto cargo público, ou tem familiares ou sócios nestas circunstâncias: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não | |
| Se sim identifique as pessoas e os cargos: _____ | |

Nome: _____ Data Nascimento: ____ / ____ / ____
Doc. Identificação N.º: _____ C.C./B.I. Título de Residência Outro _____
Data de Validade: ____ / ____ / ____ NIF: _____ Naturalidade: _____
Nacionalidade(s): _____ Cargo/Função: _____
Profissão: _____ Entidade patronal: _____
Residência Oficial em Portugal: Sim Não Se não, indique o país de residência: _____
Morada: _____
É ou foi nos últimos 12 meses, uma pessoa politicamente exposta ou titular de cargo político ou alto cargo público, ou tem familiares ou sócios nestas circunstâncias: Sim Não
Se sim identifique as pessoas e os cargos: _____

Nome: _____ Data Nascimento: ____ / ____ / ____
Doc. Identificação N.º: _____ C.C./B.I. Título de Residência Outro _____
Data de Validade: ____ / ____ / ____ NIF: _____ Naturalidade: _____
Nacionalidade(s): _____ Cargo/Função: _____
Profissão: _____ Entidade patronal: _____
Residência Oficial em Portugal: Sim Não Se não, indique o país de residência: _____
Morada: _____
É ou foi nos últimos 12 meses, uma pessoa politicamente exposta ou titular de cargo político ou alto cargo público, ou tem familiares ou sócios nestas circunstâncias: Sim Não
Se sim identifique as pessoas e os cargos: _____

Nome: _____ Data Nascimento: ____ / ____ / ____
Doc. Identificação N.º: _____ C.C./B.I. Título de Residência Outro _____
Data de Validade: ____ / ____ / ____ NIF: _____ Naturalidade: _____
Nacionalidade(s): _____ Cargo/Função: _____
Profissão: _____ Entidade patronal: _____
Residência Oficial em Portugal: Sim Não Se não, indique o país de residência: _____
Morada: _____
É ou foi nos últimos 12 meses, uma pessoa politicamente exposta ou titular de cargo político ou alto cargo público, ou tem familiares ou sócios nestas circunstâncias: Sim Não
Se sim identifique as pessoas e os cargos: _____

Nome: _____ Data Nascimento: ____ / ____ / ____
Doc. Identificação N.º: _____ C.C./B.I. Título de Residência Outro _____
Data de Validade: ____ / ____ / ____ NIF: _____ Naturalidade: _____
Nacionalidade(s): _____ Cargo/Função: _____
Profissão: _____ Entidade patronal: _____
Residência Oficial em Portugal: Sim Não Se não, indique o país de residência: _____
Morada: _____
É ou foi nos últimos 12 meses, uma pessoa politicamente exposta ou titular de cargo político ou alto cargo público, ou tem familiares ou sócios nestas circunstâncias: Sim Não
Se sim identifique as pessoas e os cargos: _____

Nome: _____ Data Nascimento: ____ / ____ / ____
Doc. Identificação N.º: _____ C.C./B.I. Título de Residência Outro _____
Data de Validade: ____ / ____ / ____ NIF: _____ Naturalidade: _____
Nacionalidade(s): _____ Cargo/Função: _____
Profissão: _____ Entidade patronal: _____
Residência Oficial em Portugal: Sim Não Se não, indique o país de residência: _____
Morada: _____
É ou foi nos últimos 12 meses, uma pessoa politicamente exposta ou titular de cargo político ou alto cargo público, ou tem familiares ou sócios nestas circunstâncias: Sim Não
Se sim identifique as pessoas e os cargos: _____

C – Banco e IBAN e SWIFT

(Indique os dados da conta bancária a utilizar para os créditos dos pagamentos. O nome de titular da conta bancária deverá obrigatoriamente corresponder ao Aderente do contrato)

1. Banco: _____

2. IBAN: _____

3. SWIFT: _____

(O SWIFT só é necessário preencher em caso de ser um banco estrangeiro. Só aceitamos contas estrangeiras da zona SEPA.)

| Prazos das Transferências dos fundos * | | | | |
|--|---------------|---------------|---------------|--|
| Método de Pagamento | Periodicidade | Transferência | Disponível em | Observações |
| Referências Multibanco, MBWAY, PAYSHOP, Cartões de Crédito, Google Pay, Apple Pay, PIX | Diária | D+1 | D+2 | Período das 20:00H às 20:00H. |
| Débitos Diretos | Diária | D+6 | D+7 | Após comunicação de débito efetuado com sucesso. |
| TPAs (Pagamentos Presenciais) | Diária | D+1 | D+2 | Após fecho do TPA (se até às 20:00H). |

* D – Dias úteis. Poderá existir pontualmente um tempo de transferência dos fundos diferente do indicado, por motivos de força maior ou de monitorização de operações e validações das mesmas, sem necessidade de aviso prévio.

D – Métodos de Pagamento Pretendidos e Preçário:

(Assinale (X) os métodos de pagamento pretendidos. A ativação total ou parcial dos métodos assinalados depende de aprovação.)

| | Método de Pagamento | Preçário | Canal |
|-------------------------------------|-------------------------------|---|------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> | Referências Multibanco | 0.20€ + 1.5% sobre o montante pago | Digital |
| <input checked="" type="checkbox"/> | MBWAY | 0.07€ + 0.7% sobre o montante pago | Digital |
| <input checked="" type="checkbox"/> | PAYSHOP | 0.57€ por cada pagamento efetivo | Digital |
| <input type="checkbox"/> | Cartões de Crédito/Débito | 0.20€ + 1.5% sobre o montante pago * | Digital |
| <input type="checkbox"/> | Google Pay | 0.20€ + 1.5% sobre o montante pago * | Digital |
| <input type="checkbox"/> | Apple Pay | 0.20€ + 1.5% sobre o montante pago * | Digital |
| <input type="checkbox"/> | PIX (Brasil) | 0.20€ + 3.5% sobre o montante pago | Digital |
| <input type="checkbox"/> | Débitos Diretos | 0.45€ por cada pagamento efetivo | Digital |
| <input type="checkbox"/> | TPAs (Pagamentos Presenciais) | 0.7% sobre o montante pago * Aluguer mensal do TPA: 12,00€ por equipamento | Presencial |

* Para cartões débito/crédito consumer nacionais ou zona EEA–European Economic Area. Fora da EEA acresce 1%. Cartões Business acresce 1%.

Acresce IVA à taxa legal em vigor a todos os preços *supra* indicados.

E – Terminais de Pagamento Automático (TPA)

Caso necessite de Terminais de Pagamento Automático (TPA) para os pagamentos presenciais na sua loja física, indique o n.º de equipamentos pretendidos:

N.º de TPAs: _____ Modelo: CLASSIC (tradicional com teclas) SMART (Android, sem teclas)

Indique **morada(s) de instalação** (se diferente de morada indicada no ponto A):

F – Outras Informações Necessárias

i. O *website* cumpre todos os requisitos legais, como, entre outros, identificação do nome do titular, morada, identificação fiscal, contatos, prazos e condições de compra, entrega, troca e devolução, centro de arbitragem, proteção de dados?

Sim Não

ii. Descrição dos Produtos e/ou Serviços a serem vendidos:

IFTHENPAY

Rua do FeiraPark, n.º 50 - Edf. FeiraPark, 4520-632 S. João de Ver – Telf.: +351 256 245 560 (chamada para a rede fixa nacional)

suporte@ifthenpay.com www.ifthenpay.com

iii. Prazo máximo de entrega ou da prestação do serviço: _____ Dias
iv. Montante mensal (ou previsão) de transações online: _____ EUR
v. Número mensal (ou previsão) de transações online: _____ Transações
vi. Montante médio (ou previsão) de cada transação online: _____ EUR
vii. Montante máximo (ou previsão) de cada transação online: _____ EUR
viii. Tipologia de Clientes:
Origem: Particulares _____% Empresas _____%
Portugueses _____% Europeus _____% Resto do Mundo _____%

G – Como tomou conhecimento do nosso serviço?

Internet Empresa Informática Redes Sociais Referência Pessoal Imprensa Contacto IFTHENPAY
 Evento Outro _____

H – Documentos Necessários para Aderir

Para aderir ao serviço envie-nos de forma legível (por email ou correio postal):

No caso de empresas:

- Este contrato rubricado (em todas as páginas exceto a da assinatura/carimbo) e assinado;
- Código de acesso à certidão permanente do registo comercial da empresa;
- Código RCBE;
- Certidão fiscal de enquadramento IVA;
- Documentos de identificação (Cartão de Cidadão, Autorização de Residência ou documento equivalente emitido por entidade oficial nacional ou estrangeira) do(s) representante(s) legal(is), beneficiário(s) efetivo(s) e titular(es) de participações no capital e/ou nos direitos de voto de valor igual ou superior a 5%, em suporte físico ou eletrónico;
- Comprovativos de morada de residência do(s) do(s) representante(s) legal(is), beneficiário(s) efetivo(s) e do(s) titular(es) de participações no capital e/ou nos direitos de voto de valor igual ou superior a 5%, e da(s) respetiva(s) morada(s) fiscal(is), se diferente(s), com data de emissão inferior a trinta dias;
- Comprovativo do IBAN indicado neste contrato onde conste o titular da conta bancária que terá de corresponder ao Aderente do contrato;

No caso de empresários em nome individual:

- Este contrato rubricado (em todas as páginas exceto a da assinatura) e assinado;
- Certidão fiscal de enquadramento IVA;
- Documento de identificação (Cartão de Cidadão, Autorização de Residência ou documento equivalente emitido por entidade oficial nacional ou estrangeira) em suporte físico ou eletrónico;
- Comprovativo de morada de residência e morada fiscal, se diferente, com data de emissão inferior a trinta dias;
- Comprovativo do IBAN indicado neste contrato onde conste o titular da conta bancária que terá de corresponder ao Aderente do contrato.

No caso de associações, fundações, condomínios ou outras equiparadas a pessoas coletivas:

- Este contrato rubricado (em todas as páginas exceto a da assinatura) e assinado;
- Estatutos atualizados da entidade;
- Ata de tomada de posse onde conste os poderes para os atos;
- Código de certidão permanente (se aplicável);
- Código RCBE;
- Certidão fiscal de enquadramento IVA;
- Certidão predial urbana (somente condomínios);
- Documentos de identificação (Cartão de Cidadão, Autorização de Residência ou documento equivalente emitido por entidade oficial nacional ou estrangeira) dos representantes legais e beneficiários efetivos, em suporte físico ou eletrónico;
- Comprovativo de morada de residência e morada fiscal, se diferente, com data de emissão inferior a trinta dias, dos representantes legais e beneficiários efetivos;

IFTHENPAY

Rua do FeiraPark, n.º 50 - Edf. FeiraPark, 4520-632 S. João de Ver – Telf.: +351 256 245 560 (chamada para a rede fixa nacional)
suporte@ifthenpay.com www.ifthenpay.com

- Comprovativo do IBAN indicado neste contrato onde conste o titular da conta bancária que terá de corresponder ao Aderente do contrato.

No caso de pessoas coletivas de direito público (ex.: municípios, juntas de freguesia, ordens profissionais, entidades públicas)

- Este contrato rubricado (em todas as páginas exceto a da assinatura) e assinado;
- Estatutos atualizados da entidade;
- Documento que comprove a designação/nomeação do(s) representante(s) legal(is);
- Documento de identificação (Cartão de Cidadão, Autorização de Residência ou documento equivalente emitido por entidade oficial nacional ou estrangeira) atualizado dos representantes legais, em suporte físico ou eletrónico;
- Comprovativo de morada de residência e morada fiscal, se diferente, com data de emissão inferior a trinta dias, do(s) representante(s) legal(is);
- Comprovativo do IBAN indicado neste contrato onde conste o titular da conta bancária que terá de corresponder ao Aderente do contrato.

Todos os documentos enviados devem estar **legíveis**, em formato **digital ou físico**, e conter **data de emissão inferior a 30 (trinta) dias** em relação à data da assinatura do contrato, salvo se se tratar de documentos com data de validade em vigor (ex: estatutos ou documento(s) de identificação).

I – Documentos Enviados pela IFTHENPAY

Após a receção dos documentos indicados no ponto anterior e aceitação e ativação do serviço por parte da IFTHENPAY, enviaremos para os e-mails indicados neste contrato (habitualmente em menos de 24 horas):

- Cópia deste contrato assinado pela IFTHENPAY;
- Documento com as chaves associadas a cada método de pagamento para configurarem nas lojas online ou outras plataformas e a chave de acesso ao backoffice que deverão utilizar para se registarem no backoffice em www.ifthenpay.com ou nas nossas Apps móveis;
- Diariamente receberão as notificações dos pagamentos por e-mail (um e-mail por cada pagamento imediatamente após o pagamento e um e-mail resumo diário);
- Mensalmente receberão a “Fatura/Recibo” do nosso serviço e os “Extrato Detalhado” e “Extrato Resumo” com todos os movimentos mensais para v/ conferência;

J – Mais Informações

Pode efetuar o download dos exemplos de implementação e plug-ins para lojas on-line, bem como aceder aos Manuais, FAQs e vídeos de formação em www.ifthenpay.com (menu Ajuda/FAQs).

K – Observações

(Data)

(Assinatura e Carimbo do Aderente)

(Data)

(Pela IFTHENPAY)

ANEXO I – LISTA DE ATIVIDADES E PRODUTOS NÃO ADMITIDOS

(Parte integrante do Contrato de Adesão aos Serviços de Pagamento da IFTHENPAY)

Nos termos do disposto na cláusulas VII. e VIII. do presente Contrato, a IFTHENPAY não aceita propostas de adesão nem permite a utilização dos seus serviços de pagamento por entidades que exerçam, direta ou indiretamente, atividades incluídas nas categorias abaixo indicadas, ou que promovam, comercializem ou intermedeiem produtos ou serviços nelas enquadráveis.

a) Produtos

- Estupefacientes;
- Derivados de estupefacientes;
- Derivados da cannabis (incluindo canabidiol – CBD);
- Álcool sem licença;
- Tabaco e produtos do tabaco;
- Plantas de fumar;
- Cigarros eletrónicos e respetivos consumíveis;
- Software de hacking, spyware ou outro software malicioso;
- Produtos contrafeitos, imitações ou de origem duvidosa;
- Armas, munições e acessórios correlatos;
- Armas, réplicas ou dispositivos de Airsoft.

b) Serviços

- Plataformas de encontros, namoro ou “chamosa”;
- Plataformas de streaming de vídeo não autorizadas;
- Serviços pornográficos ou eróticos, incluindo websites, vídeos e conteúdos digitais;
- Serviços de acompanhantes;
- Diagnóstico de acessibilidade;
- Emissão, intermediação ou gestão de cartões pré-pagos;
- Serviços de partilha, alojamento ou transferência de ficheiros (“file sharing”);
- Operações ou intermediação em mercados de capitais, FOREX ou produtos derivados;
- Compra, venda ou troca de moedas;
- Atividades relacionadas com criptoativos ou moedas virtuais;
- Caução ou bloqueio de valores através de cartão;
- Cobrança ou gestão de fundos de terceiros;
- Utilização ou fornecimento de redes privadas virtuais (VPN);
- Cobrança de dívidas em nome de terceiros (exceto plataformas de crowdfunding devidamente reguladas);
- Promoção de terrorismo ou atividades ilícitas;
- Sites ou organizações de proselitismo religioso ou ideológico;
- Estudos de credibilidade, viabilidade financeira ou renegociação de crédito/débitos;
- Casinos, apostas ou jogos de fortuna e azar online não licenciados;
- Vendas de seguidores, esquemas piramidais ou marketing multinível dissimulado;
- Lotarias, rifas ou outros jogos de sorte não licenciados.

c) Crowdfunding (doação, empréstimo ou investimento)

- Movimentos, propaganda ou campanhas de carácter extremista, ultra-radical ou dissidente;
- Seitas ou movimentos de natureza sectária;
- Promoção de causas relacionadas com atividades proibidas (por exemplo, legalização de estupefacientes);
- Financiamento de multas criminais;
- Investimentos em diamantes, metais ou pedras preciosas.

❗ NÃO ESQUECER DE ENVIAR:

(de forma legível)

No caso de EMPRESAS:

- Contrato rubricado (todas as páginas excepto a da assinatura e carimbo) e assinado;
- Código de acesso à certidão permanente do registo comercial da empresa;
- Código RCBE;
- Certidão fiscal de enquadramento IVA;
- Documentos de identificação (Cartão de Cidadão, Autorização de Residência ou documento equivalente emitido por entidade oficial nacional ou estrangeira) do(s) representante(s) legal(is), beneficiário(s) efetivo(s) e titular(es) de participações no capital e/ou nos direitos de voto de valor igual ou superior a 5%, em suporte físico ou eletrónico;
- Comprovativos de morada de residência do(s) do(s) representante(s) legal(is), beneficiário(s) efetivo(s) e do(s) titular(es) de participações no capital e/ou nos direitos de voto de valor igual ou superior a 5%, e da(s) respetiva(s) morada(s) fiscal(is), se diferente(s), com data de emissão inferior a trinta dias;
- Comprovativo do IBAN indicado neste contrato onde conste o titular da conta bancária que terá de corresponder ao Aderente do contrato.

No caso de ENI (Empresários em Nome Individual):

- Contrato rubricado (todas as páginas excepto a da assinatura) e assinado;
- Certidão fiscal de enquadramento IVA;
- Documento de identificação (Cartão de Cidadão, Autorização de Residência ou documento equivalente emitido por entidade oficial nacional ou estrangeira) em suporte físico ou eletrónico;
- Comprovativo de morada de residência e morada fiscal, se diferente, com data de emissão inferior a trinta dias;
- Comprovativo do IBAN indicado neste contrato onde conste o titular da conta bancária que terá de corresponder ao Aderente do contrato.

No caso de Associações, Fundações, Condomínios ou outras equiparadas a pessoas coletivas:

- Contrato rubricado (todas as páginas excepto a da assinatura e carimbo) e assinado;
- Estatutos atualizados da entidade;
- Ata de tomada de posse onde conste os poderes para os atos;
- Código de certidão permanente (se aplicável);
- Código RCBE;
- Certidão fiscal de enquadramento IVA;
- Certidão predial urbana (somente condomínios);
- Documentos de identificação (Cartão de Cidadão, Autorização de Residência ou documento equivalente emitido por entidade oficial nacional ou estrangeira) dos representantes legais e beneficiários efetivos, em suporte físico ou eletrónico;

- Comprovativo de morada de residência e morada fiscal, se diferente, com data de emissão inferior a trinta dias, dos representantes legais e beneficiários efetivos;
- Comprovativo do IBAN indicado neste contrato onde conste o titular da conta bancária que terá de corresponder ao Aderente do contrato.

No caso de pessoas coletivas de direito público (ex.: municípios, juntas de freguesia, ordens profissionais, entidades públicas):

- Contrato rubricado (todas as páginas excepto a da assinatura e carimbo) e assinado;
- Estatutos atualizados da entidade;
- Documento que comprove a designação/nomeação do(s) representante(s) legal(is);
- Documento de identificação (Cartão de Cidadão, Autorização de Residência ou documento equivalente emitido por entidade oficial nacional ou estrangeira) atualizado dos representantes legais, em suporte físico ou eletrónico;
- Comprovativo de morada de residência e morada fiscal, se diferente, com data de emissão inferior a trinta dias, do(s) representante(s) legal(is);
- Comprovativo do IBAN indicado neste contrato onde conste o titular da conta bancária que terá de corresponder ao Aderente do contrato.

Apenas poderemos ativar o serviço após a receção e verificação de TODOS os documentos solicitados.

A documentação deve ser enviada por e-mail para ifthenpay@ifthenpay.com.

FAQ:

Quem são os Representantes Legais?

As pessoas singulares cujas assinaturas obrigam a entidade. Estas podem ser gerentes, administradores, membros dos órgãos de direção, presidentes das entidades ou quaisquer outras pessoas singulares que, nos termos dos estatutos, acordo parassocial ou de procuração válida, detenham poderes para a representar perante terceiros.

Quem são os Beneficiários Efetivos?

As pessoas singulares que, em última instância, detêm ou controlam, direta ou indiretamente, uma entidade. Consideram-se beneficiários efetivos, nomeadamente, mas não só, as pessoas que possuam a propriedade ou o controlo de uma percentagem igual ou superior a 25% do capital social ou dos direitos de voto da entidade, ou que exerçam o controlo através de outros meios, como acordos, disposições estatutárias ou influência dominante. Quando não seja possível identificar uma pessoa com estas características, é considerado beneficiário efetivo o dirigente máximo (por exemplo, o gerente, administrador ou diretor executivo) da entidade.

Como obter o comprovativo de morada no Portal das Finanças:

1. Aceda ao Portal das Finanças em <https://www.portaldasfinancas.gov.pt>.
2. Faça o login: Autentique-se utilizando a sua Chave Móvel Digital ou os seus dados de acesso (número de contribuinte e senha).
3. Pesquise por "Certidões": Na barra de pesquisa do portal, escreva "Certidões".
4. Selecione a opção correta: Aceda a "Documentos e Certidões" e escolha a opção "Pedir Certidão".
5. Escolha "Domicílio Fiscal": Selecione "Domicílio Fiscal" e confirme o pedido.
6. Obtenha o documento: Aguarde até que o botão "Obter" fique disponível para visualizar e descarregar a sua certidão em formato PDF.

Como obter a Certidão de Enquadramento em IVA:

1. Aceda ao Portal das Finanças em <https://www.portaldasfinancas.gov.pt>
2. Autentique-se utilizando a sua Chave Móvel Digital ou os seus dados de acesso (número de contribuinte e senha).
3. No menu principal, siga este caminho: Início → Os Seus Serviços → Obter → Certidões → Efectuar Pedido → Enquadramento de IVA
4. Clique em "Confirmar".

Irá obter um PDF com assinatura eletrónica qualificada da Autoridade Tributária que:

- Indica o regime de IVA (normal mensal/trimestral ou isenção – art. 53.º CIVA);
- É válido por 6 meses a contar da data de emissão;
- Pode ser verificado online por qualquer entidade através do código de validação no rodapé do documento.